



Estado de Goiás
Poder Judiciário

Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, ParK Lozandes, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO - 2º andar- (62) 3018-6000

EDITAL DE LEILÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

4ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Edital de 1º e 2º Leilões de **bem imóvel** e para intimação dos **Executados, IRINA LUCIA DE OLIVEIRA MELO, RITA MARIA DE OLIVEIRA MELO** e seu cônjuge, **ACRISIO CARVALHO DE MELO**, expedido na Ação de execução de Título Extrajudicial no **processo nº 5377191-41.2024.8.09.0051** em trâmite na 4ª Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia – GO., cujo **Exequente é BRUNO BERNARDO SANTOS**.

O Doutor Gustavo Braga Carvalho, Juiz de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, **pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima**, Juceg 53, sendo na **modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br**, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem: IMÓVEL: Lote de terras residencial de número dois (02), da quadra 2-C (2-C), situado na Rua Engenheiro Hermógenes Coelho Júnior, no "JARDIM TODOS OS SANTOS ", nesta cidade, com a área de 450,00 m², medindo: 15,00 metros de frente, pela Rua Engenheiro Hermógenes Coelho Júnior; 30,00 metros à direita, dividindo com o lote 03; 30,00 metros à esquerda, dividindo com o lote 01; e, 15,00 metros de fundos, dividindo com o lote 29. Cadastrado na Prefeitura Municipal Local sob. a inscrição nº. 1.105.0002C.00002.0. **Matrícula Nº 17.814 sob registro no Cartório Registro De Imóveis, Títulos E Documentos E Civil De Pessoas Jurídicas De Senador Canedo - Estado De Goiás.**

Valor: R\$ 11.112,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º, 2º, 3º, 4º E 5º
Usuário: Rita Maria De Oliveira Melo - Data: 01/10/2026 13:58:48



Laudo de Avaliação: Constatou-se que o referido lote é composto por duas salas comerciais na parte da frente e uma casa de fundos. Uma das salas se encontra alugada, e as demais desocupadas.

AVALIAÇÃO: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

ÔNUS:

R-5-17.814 - PENHORA: Protocolo nº 128.256 de 06 de agosto de 2026. Procede-se a este registro, para fazer constar que, conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido aos 05/09/2025, instruído da Decisão, datado de 03/09/2025, por ordem do MM Juiz de Direito Dr. Gustavo Braga Carvalho, extraídos do Processo nº. 5377191-41.2024.8.09.0051, da 1ª UPJ Juizados Especiais Cíveis: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º de Goiânia/GO; que o imóvel objeto da presente Matrícula, foi penhorado, em execução promovida por: Bruno Bernardo Santos, e tendo como Executado(a): Rita Maria De Oliveira Melo e outro(a), para garantia da dívida no valor de R\$ 11.112,00 (onze mil cento e doze reais).

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL AS CERTIDÕES DAS MATRÍCULAS DOS BENS.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 02 de novembro de 2026 às 13h **até 09 de novembro de 2026 às 13h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 09 de novembro de 2026 às 13h **até 16 de novembro de 2026 às 13h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos

Valor: R\$ 11.112,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º, 2º, 3º, 4º E 5º
Usuário: Rita Maria De Oliveira Melo - Data: 01/10/2026 13:58:48



diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão, garantida por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Ressalte-se que o lance à vista SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada.** (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ).** Os lances e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ),** sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). 2,5% sobre o valor da avaliação, devidos pelo exequente em caso de adjudicação e pelo executado em caso de remição

Valor: R\$ 11.112,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º, 2º, 3º, 4º E 5º
Usuário: Rita Maria De Oliveira Melo - Data: 01/10/2026 13:58:48



ou suspensão da execução.

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, ficam os **Executados, IRINA LUCIA DE OLIVEIRA MELO, RITA MARIA DE OLIVEIRA MELO e seu cônjuge, ACRISIO CARVALHO DE MELO**, intimados das designações supra, caso não seja intimado pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Goiânia, 29 de setembro de 2026.

Dr. Gustavo Braga Carvalho

Juiz de Direito

Valor: R\$ 11.112,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º, 2º, 3º, 4º E 5º
Usuário: Rita Maria De Oliveira Melo - Data: 01/10/2026 13:58:48





Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 028480.2.0017814-54

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

17.814

LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01

09 de maio de 2011

Matrícula

Senador Canedo,

IMÓVEL: Lote de terras residencial de número dois (02), da quadra 2-C (2-C), situado na **Rua Engenheiro Hermógenes Coelho Júnior**, no "**JARDIM TODOS OS SANTOS**", nesta cidade, com a área de **450,00 metros quadrados**, medindo: 15,00 metros de frente, pela a Rua Engenheiro Hermógenes Coelho Júnior; 30,00 metros à direita, dividindo com o lote 03; 30,00 metros à esquerda, dividindo com o lote 01; e, 15,00 metros de fundos, dividindo com o lote 29. Cadastrado na Prefeitura Municipal Local sob a inscrição nº. 1.105.0002C.00002.0. **PROPRIETÁRIO:** - **Pe. FRANCISCO DE SALES PÉCLAT**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG. nº **110.440**, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF. sob nº **082.677.151-34**, residente e domiciliado nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** - Matrícula sob número "**R-01-1.214**" do livro 2-D, fls. 176, do Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás-GO. Dou fé. **Suboficial** *[Assinatura]*

R-01-17.814 - VENDA: - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos **28/01/2011**, nas Notas desta Serventia, às fls. **091/092**, do Livro **144**, já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia nº. 082/AMB/11 e Certidão Negativa de Débitos s/nº, expedidas pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido pelo Espólio de **PE. FRANCISCO DE SALES PÉCLAT**, representado pelas inventariantes **Maria de Nazareth Prado Péclat Pimentel** e **Maria José da Conceição Mendonça**, por força de Alvará Judicial - Processo nº 910271659, expedido pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia-GO, em 10/05/1996; a: **AGOSTINHO FRANCISCO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº. 179749/2º via, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF. sob nº. **198.430.701-00**, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Hermógenes Coelho Júnior, quadra 2-C, lote 02, Jardim Todos os Santos, nesta cidade; pelo preço de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 09 de Maio de 2011. **Suboficial** *[Assinatura]*

R-02-17.814: - VENDA: - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos **19/05/2011**, nas Notas desta Serventia, às fls. **0176/0177**, no livro **0159**, já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia 0175FFA/11 e Certidão Negativa de Débitos nº. 42.974, expedidas pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido a: **ACRISIO CARVALHO DE MELO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. **413188**, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **083.126.481-00**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com **RITA MARIA DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.968.058, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF. sob o nº. **124.426.821-68**, residente e domiciliado na Rua T-27, Apto 1302 - Gramad, Setor Bueno, Goiânia-GO; pelo preço de **R\$ 36.734,10** (trinta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos de real). Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 04 de

(continua no verso...)



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0017814-54

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 17.814
Julho de 2011. Suboficial

R-03 - 17.814 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo sob o nº 35.127 de 27/05/2014. Nos termos da Cédula de Crédito Bancário de nº. 13.680-1, com vencimento final previsto para o dia 30/07/2018, passada em Goiânia-GO, aos 23 de Maio de 2014, por instrumento particular, já revestidas das formalidades legais, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Alienação Fiduciária, pelos proprietários a favor da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS ADVOGADOS DE GOIÂNIA**, com endereço na Rua 101, Setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.480.577/0001-73, para garantia da dívida no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a serem pagos em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, fixas, iguais e sucessíveis, no valor de R\$ 2.610,52 vencendo a 1ª em 30/08/2014 e a última em 30/07/2018, as demais cláusulas e condições constam da referida cédula e ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 30 de Maio de 2014. **Escrevente Substituta** *[Assinatura]*

AV-04-17.814-CANC. DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo nº 37.387 de 19/11/2014. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos do Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário - referente ao contrato nº 13.680-1, passado em Goiânia-GO, aos 18/11/2014, devidamente firmado pela credora: **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS ADVOGADOS DE GOIÂNIA**, fica cancelada e de nenhum valor jurídico a Alienação Fiduciária, objeto do **R-03 retro**, ficando o imóvel livre e desembaraçado daquele ônus. Ficando arquivada digitalmente, nesta Serventia, o referido documento. Dou fé. Senador Canedo, 20 de Novembro de 2014. **Escrevente Substituta** *[Assinatura]*

R-5-17.814 - PENHORA: Protocolo nº 128.256 de 06 de agosto de 2026. Procede-se a este registro, para fazer constar que, conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido aos 05/09/2025, instruído da Decisão, datado de 03/09/2025, por ordem do MM Juiz de Direito Dr. Gustavo Braga Carvalho, extraídos do Processo nº. 5377191-41.2024.8.09.0051, da 1ª UPJ Juizados Especiais Cíveis: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º de Goiânia-GO; que o imóvel objeto da presente Matrícula, foi penhorado, em execução promovida por: Bruno Bernardo Santos, e tendo como Executado(a): Rita Maria De Oliveira Melo e outro(a), para garantia da dívida no valor de **R\$ 11.112,00** (onze mil cento e doze reais). Emolumentos: R\$ 363,35. FUNDESP: R\$ 36,34. FUNEMP: R\$ 10,90. FUNCOMP: R\$ 21,80. FEPADSAJ: R\$ 7,27. FUNPROGE: R\$ 7,27. FUNDEPEG: R\$ 4,54. ISS: R\$ 18,17. Total: R\$ 469,64. Selo de fiscalização: 00542608055567625430014. Senador Canedo, 17 de agosto de 2026. Dou fé. Assinado digitalmente por Eduardo Xavier Alves (Escrevente Autorizado).

Valor: R\$ 11.112,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de Sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º de Goiânia-GO
Usuário: Rita Maria De Oliveira Melo - Data: 17/09/2026 14:53:46



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 17.814**, do Livro 2 desta serventia, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1º, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Senador Canedo/GO, 17/08/2026 às 12:30:24

Certificado digitalmente por HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE (CPF n.
049.023.371-69 - Escrevente Autorizada)



Poder Judiciário
Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00542608133267634420097
Consulte este selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Pedido de certidão:
128.256
Emol.: R\$ 92,79
Taxa Jud.: R\$ 19,99
ISSQN.: R\$ 4,64
Fundos.: R\$ 22,51
Total.: R\$ 139,93

ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO. Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, conforme lei estadual no 20955/2020.